

# SELETIVO



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E  
TECNOLÓGICO**

INSTITUTO  
FEDERAL  
Maranhão

Campus

Bacabal



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Maranhão

Campus  
Bacabal



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Maranhão

Campus

Bacabal

**Carlos César Teixeira Ferreira**

Reitor

**Isa Prazeres Pestana**

Diretora Geral

**Tassio Teixeira Moraes**

Diretoria de Administração e Planejamento

**Cláudia Regina Brito Mendes**

Diretora de Desenvolvimento Educacional

**Sonadson Diego de Paula Nery**

Chefe do Departamento de Ensino

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PORTARIA N°133 DE 16 DE ABRIL DE 2023**

Carlos Alberto Lira Junior (Presidente)

Aparecida Medeiros do Carmo

Gladys Limoeny Romeu Nunes

Jucelino da Conceição Pereira

Nayedson Batista Leite

Joaquim Thelmo da Rocha Magalhães

## SUMÁRIO

1. DAS VAGAS	4
2. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)	4
3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	6
4. DAS INSCRIÇÕES	6
5. DAS FASES	8
6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO	8
7. DA BANCA EXAMINADORA	10
8. DA PROVA DE TÍTULOS	11
9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	12
10. INSCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO	12
11. DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
12. DA VALIDADE	15
13. DOS RECURSOS	15
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I: QUADRO DE VAGAS/ÁREAS/TEMAS DA PROVA DIDÁTICA	17
ANEXO II: MODELO DE REQUERIMENTO	18
ANEXO III: MODELO DE RECURSO	19
ANEXO IV: FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO	20
ANEXO V: INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS	21
ANEXO VI: TERMOS DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	22
ANEXO VII: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	24
ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO	26
ANEXO IX: TERMO DE COMPROMISSO DE FILMAGEM	27



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS BACABAL**

**EDITAL Nº 01/2023/CGP, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – CAMPUS BACABAL**, nomeada nos termos da Portaria nº 2.758, de 01 de julho de 2021, publicado no DOU de 02 de julho de 2021 no uso de suas atribuições legais torna público o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Área/Disciplina: tecnologia de alimentos nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93, e suas alterações, e o que consta no processo nº 23249.017286.2023-50 e 23249.027162.2023-82.

## **1. DAS VAGAS**

---

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vaga para contratação temporária em regime de 40h (quarenta horas), de professor temporário, conforme constante no Quadro de Vagas/Áreas/Temas da Prova Didática disposto no Anexo I

1.2. A vaga será destinada ao Campus Bacabal.

1.3. Será criado cadastro de reserva que poderá ser aproveitado por outros Campi do IFMA, de acordo com o interesse da instituição, seguindo os critérios de contratação estabelecidos em no item 11.

## **2. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

---

2.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de vigência do concurso, 5% serão providos na forma da Lei nº 7.853, de 1989, Lei nº 8.112, de 1990, Lei nº 12.764, de 2012, da Lei nº 13.146, de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 2018.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

2.1.2. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

2.2. A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

2.3. As vagas reservadas à PcD poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.

2.4. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de deficientes, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS BACABAL**

2.5. Serão consideradas PcD aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2004; no § 1º, art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 2021; e na Súmula 377/STJ, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 2009.

2.6. Para concorrer como PcD, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se deficiente;
- b) Requerer à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, vaga para participar do concurso nessa condição, indicando no ato da inscrição.
- c) Enviar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, de forma legível e dispendo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, além da citação do nome completo do candidato, indicação do nome, número do CRM e contendo assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste concurso público. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

2.7. O laudo médico original ou sua cópia autenticada, bem como as cópias autenticadas do RG e CPF valerão somente para este concurso. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

2.7.1. O fornecimento do original ou cópia autenticada do laudo médico, do RG e CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFMA – Campus Bacabal não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino.

2.8. O candidato deficiente poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização da prova, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações. O requerimento, modelo disponível no Anexo II, deverá ser anexado no formulário de inscrição.

2.9. O deferimento das inscrições dos candidatos como pessoa com deficiência estará disponível na internet, no site do IFMA–Campus Bacabal, no endereço eletrônico <https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>

2.10. O candidato disporá de dois dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para fundamentar a contestação de indeferimento através de formulário específico, disponível no endereço eletrônico <https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.11. O candidato que se declarar deficiente deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais do IFMA, que verificará sua compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada e emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade para o cargo pretendido. Neste caso, o candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS BACABAL**

Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme a Lei nº 8.112/90 e o Decreto nº 3.298/99

### **3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

---

3.1. Faz jus à isenção da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico até a data da inscrição no concurso, nos termos dos Decretos nº 4.135/2007 e nº 4.593/2008,
- b) declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
- c) for doador de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

3.2. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente, via internet através do formulário específico, disponível no endereço eletrônico <https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> no período das 10h00min do 20 de abril até as 14h00min de 24 de abril de 2023, anexando a seguinte documentação:

- a) cópia de documento Oficial de Identificação (frente e verso) com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- b) cópia do CPF, caso não exista no documento Oficial de Identificação;
- c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo)
- d) cópia do cartão de benefício social em seu nome contendo o Número de Identificação Social (NIS);
- e) requerimento/declaração para pedido de isenção, conforme modelo disponível no Anexo VIII;
- f) anexar cópia da carteira de doador e/ou declaração de Doador de Medula Óssea emitida pelo REDOME, quando for o caso.

3.3. A lista de candidatos com a isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, será divulgada no site oficial do IFMA-Campus no endereço eletrônico <https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> no dia 24 de abril de 2023 após as 14h00min.

3.4. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através de formulário específico, disponível no endereço eletrônico <https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> no período de 25 de abril de 2023 às 14h00min de 26 de abril de 2023.

3.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, poderão ainda efetivar sua inscrição no processo seletivo, em conformidade com o item 4.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

---

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas, exclusivamente, via internet em formulário, disponível no endereço eletrônico <https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> no período das 10h00min do 20 de abril até as 14h00min de 02 de maio de 2023.

4.2. Para proceder à inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS BACABAL**

- b) satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;
- c) preencher todos os campos exigidos no Formulário de Inscrição.

4.3. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se deverá anexar:

- a) cópia de documento Oficial de Identificação (frente e verso);
  - a).1 Serão considerados documentos de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; as carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); o Passaporte brasileiro; o Certificado de Reservista; as carteiras funcionais expedidas que, por lei federal, valham como identidade; a Carteiras de Trabalho; as carteiras de identidade do trabalhador; a Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
- b) comprovante do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) referente a taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00;
  - b).1 a GRU deverá ser obtida no endereço eletrônico [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), inserindo as seguintes informações: Unidade Gestora (UG): 158297; Gestão: 26408 (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão/Campus Bacabal); Código de Recolhimento: 28883-7; Número de referência: 172023; Número de competência: usar mês e ano de preenchimento - (mm/aaaa); Vencimento: dia do pagamento; Informar seu CPF e seu nome completo; Informar o valor da taxa no valor de R\$ 80,00 a ser paga (não colocar vírgula); Repetir valor da taxa de inscrição (não colocar vírgula). Após o preenchimento clique no Botão - Emitir GRU; Imprima em impressora Laser ou Jato de Tinta)
  - b).2 a GRU deverá emitida e paga antes do candidato iniciar o preenchimento do formulário de inscrição.
- c) Enviar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, para os candidatos que requerem participar como PcD, conforme subitem 2.6

4.4. As inscrições serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.5. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

4.6. A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4.7. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos neste item.

4.8. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.9. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS BACABAL**

4.10. A lista de inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico <https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> em 03 de maio de 2023.

4.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso em formulário específico, disponível no endereço eletrônico <https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> no período de 04 de maio de 2023 às 14h00 min de 05 de maio de 2023.

## **5. DAS FASES**

5.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será estruturado em duas fases conforme quadro abaixo:

<b>Fase</b>	<b>Provas</b>	<b>Natureza</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Mínima</b>
1ª Fase	Desempenho Didático	Classificatória e Eliminatória	100	70
2ª Fase	Títulos	Classificatória	100	-

## **6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

6.1. A prova de desempenho didático será pública e consistirá em uma aula com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos, embasada em um dos temas dispostos no Anexo I, realizada na presença da banca examinadora com a finalidade de verificar os conhecimentos específicos e o desempenho didático do candidato.

6.2. A banca examinadora não poderá arguir o candidato.

6.3. A banca avisará ao candidato ao atingir o tempo de 57 (cinquenta e sete) minutos.

6.4. Todo o tempo excedente ao máximo de 55 (cinquenta e cinco) minutos não será computado pela banca para efeito de avaliação.

6.5. O candidato terá uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos a partir da autorização da banca para iniciar a exposição. Após a tolerância, o candidato que não iniciar a prova de desempenho didático estará, automaticamente, eliminado do concurso público.

6.6. A Prova Didática será realizada na cidade de Bacabal - MA na sede do IFMA – Campus Bacabal, situado na Avenida Governador João Alberto, SN, Bairro Areal, Bacabal-MA, CEP 65700-000, e terá seu início em 11 de maio de 2023 às 8h e término em 12 de maio de 2023, obedecendo rigorosamente ao cronograma de sorteio e realização da Prova Didática, elaborado de acordo com a ordem de inscrição do candidato.

6.7. O Cronograma de sorteio e da realização da Prova Didática, será divulgado no site oficial do IFMA- Campus Bacabal no endereço eletrônico <https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, até 08 de maio de 2023.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS BACABAL**

- 6.8. Os sorteios públicos da prova didática ocorrerão 48 (quarenta e oito) horas antes da sua realização, de acordo com o grupo ao qual o candidato pertence, serão lavrados em ata e os resultados divulgados no endereço eletrônico <https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>.
- 6.9. O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes no Anexo I, será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente a determinada vaga.
- 6.10. Cada grupo de candidatos não ultrapassará 04 (quatro) integrantes. Ultrapassado esse limite, conforme a necessidade, serão constituídos quantos grupos forem necessários.
- 6.10.1. Em caso de elevado número de participantes e impossibilidade de formação de mais de uma Banca Examinadora, o número de candidatos poderá por grupo poderá ser aumentado.
- 6.11. O candidato deverá comparecer ao local da prova de desempenho didático munido do original do documento de identidade para assinatura da lista de frequência com 30 (trinta) minutos de antecedência do início dos trabalhos do grupo a que pertence.
- 6.12. Serão obrigatórias as medidas protetivas de biossegurança vigentes na ocasião da realização, da prova de desempenho didático, informadas por meio da publicação de Edital ou comunicado em data oportuna.
- 6.13. Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes.
- 6.14. O número de espectadores ficará condicionado à disponibilidade de espaço físico no local da prova de desempenho didático. A ocupação ocorrerá de acordo com a ordem de chegada.
- 6.14.1. A plateia não poderá intervir na apresentação ou preparação do candidato
- 6.15. O candidato que optar por gravar sua aula deverá comunicá-lo à Comissão Organizadora do Concurso, através do e-mail [seletivo.bacabal@ifma.edu.br](mailto:seletivo.bacabal@ifma.edu.br), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, cuja cópia obrigatoriamente deverá ser entregue à Comissão Organizadora logo após o término de sua apresentação. É de responsabilidade do candidato a produção de cópia da aula imediatamente após o término dela.
- 6.15.1. O candidato deverá manifestar sua intenção de gravar a Prova Didática através do preenchimento do Termo de Compromisso de Filmagem, conforme modelo disponível no Anexo IX solicitado a Comissão Organizadora, o qual deverá ser entregue, devidamente assinado pelo candidato, no dia de sua apresentação.
- 6.15.2. O candidato deverá trazer aparelho para a realização da gravação áudio e/ou vídeo.
- 6.15.3. O aparelho de gravação deve conter dispositivo que permita fornecer cópia da apresentação da aula: CD, DVD, pendrive ou cabo USB.
- 6.15.4. O candidato que realizar a gravação da aula e que, por algum motivo, não consiga efetuar a cópia da apresentação, se quiser fazer uso do aparelho, deverá deixar o próprio aparelho de gravação, devidamente identificado, com a banca, para posterior restituição logo após o prazo para recurso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS BACABAL**

6.15.5. A gravação da Prova Didática deve conter como imagem e/ou áudio de abertura, a identificação da banca feita pelos próprios integrantes, a identificação do candidato e a área do conhecimento a que concorre.

6.15.6. Não será permitido o uso de aparelho celular para gravação da Prova Didática.

6.15.7. Nenhum candidato poderá gravar a aula de seus concorrentes.

6.16. No ato de autorização para início da prova de desempenho didático, a banca examinadora solicitará a entrega do plano da aula em 3 (três) vias impressas, devidamente assinadas. O não cumprimento deste item implicará eliminação.

6.17. No Plano de Aula deverão constar:

- a) Identificação do tema;
- b) Objetivos;
- c) Conteúdo Programático;
- d) Procedimentos Metodológicos;
- e) Recursos Instrucionais;
- f) Procedimentos Avaliativos;
- g) Previsão do tempo;
- h) Referências.

6.18. A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.19. A prova de desempenho didático será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota expressa com 2 (duas) casas decimais, em que cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme Anexo IV, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, bem como criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.

6.20. A nota final da prova de desempenho didático será a média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), com duas casas decimais.

6.21. Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 70,00 (setenta), os que não apresentarem a prova dentro do tema sorteado e os ausentes nessa fase.

6.22. Após a realização da prova de desempenho didático, cada candidato terá direito a receber a cópia do formulário de totalização dos pontos, independentemente da divulgação do resultado do concurso. Não será permitido a nenhum candidato tomar conhecimento da nota dos concorrentes.

## **7. DA BANCA EXAMINADORA**

---

7.1. Será constituída Banca Examinadora encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta por 02 (dois) Professores da área específica ou afim e 01(um) Pedagogo ou Especialista em Educação, que possuam no mínimo o título de Especialista, designados através de Portaria expedida pelo Diretor-Geral do Campus Bacabal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS BACABAL**

7.2. Os nomes dos servidores titulares e suplentes que irão compor as bancas Examinadoras serão indicados pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE) e designados pelo Diretor-Geral do IFMA – Campus Bacabal, por meio de Portaria.

7.3. O IFMA – Campus Bacabal deverá divulgar a relação dos membros que constituirão a Banca Examinadora, até 72 (setenta e duas) horas antes do início marcado para a realização da Prova Didática referida neste Edital, no site do IFMA-Campus Bacabal (<https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>).

7.4. A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

7.5. É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

7.6. O candidato inscrito poderá, conforme cronograma constante neste edital (Anexo VII) e mediante petição fundamentada, impugnar 01 (um) ou mais membros da Banca Examinadora. A petição deverá ser enviada para o e-mail [seletivo.bacabal@ifma.edu.br](mailto:seletivo.bacabal@ifma.edu.br) que encaminhará a Direção Geral do Campus Bacabal, sendo julgada no prazo de até 01 (um) dia.

## **8. DA PROVA DE TÍTULOS**

---

8.1. O candidato deverá entregar à Comissão Organizadora o Curriculum Vitae com a documentação devidamente atualizada e organizada cronologicamente ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme Anexo V.

8.2. Todas as informações apresentadas no Curriculum Vitae deverão ter seus comprovantes com cópias legíveis, autenticadas ou acompanhadas dos originais. Caso contrário, estes não serão analisados para contagem de pontos.

8.3. Apenas serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova Didática.

8.4. Na Prova de Títulos, a Comissão Organizadora considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.

8.5. O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo, poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste a data de conclusão do referido curso, a confirmação da expedição do diploma ou certificado e de que ele se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.

8.6. Caso apresente declaração ou certidão, esta deverá ter sido emitida e assinada nos últimos doze meses;

8.7. O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo, devendo ser obrigatoriamente apresentado, sob pena de eliminação.

8.8. Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS BACABAL**

8.9. Não serão analisados para contagem de pontos a documentação que não esteja em conformidade com item 8 e seus todos seus subitens acima.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

---

9.1. No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete), com exceção da nota conferida ao julgamento de títulos.

9.1.1. Os Pesos das Provas serão dispostos da seguinte forma:

	<b>Prova</b>	<b>Peso</b>
<b>A</b>	Didática	2
<b>B</b>	Títulos	1

9.1.2. A fórmula utilizada para a obtenção da nota final será a seguinte:  $\text{Nota final} = (2A + B)/3$ .

9.1.3. As notas das provas didáticas serão informadas a cada candidato individualmente e em documento próprio logo após a apresentação de cada candidato.

9.2. No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do Curriculum Vitae.

9.3. Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática será divulgado o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida no mesmo.

9.4. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

9.5. Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) maior nota obtida na Prova Didática;
- b) maior nota na Prova de Títulos;
- c) maior tempo de experiência no magistério do ensino básico (ensino médio);
- d) maior tempo de experiência no magistério;
- e) maior idade.

9.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Quadro de Avisos da portaria do IFMA – Campus Bacabal ou no site do IFMA-Campus Bacabal (<https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), bem como através de Edital de homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial da União.

## **10. INSCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

---

10.1. Será eliminado das provas e do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não apresentar Plano de Aula em 03 (três) vias;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- c) utilizar-se de expediente ilícito;
- d) não participar da realização da Prova Didática;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS BACABAL**

- e) ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Banca Examinadora;
- f) deixar de assinar a lista de frequência antes do início dos trabalhos para realização da Prova Didática;
- g) não comparecer ao IFMA- Campus Bacabal para a realização da prova até o horário estabelecido para início dos trabalhos estabelecidos neste Edital;
- h) não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens.

## **11. DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

11.1. A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no Processo Seletivo, à ordem de classificação e sua respectiva contratação será feita nos termos da legislação vigente.

11.1.1. O candidato classificado que se declarou deficiente, após a convocação e antes de assinatura do termo de contrato, deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como deficiente e será ainda avaliado sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 43, do Decreto N° 3.298/99 e suas alterações.

11.1.2. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto N° 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

11.1.3. A não observância do disposto no subitem 11.1.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

11.1.4. As vagas de que trata o subitem 11.1.1, que não forem providas por falta de candidatos deficientes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

11.1.5. Não havendo candidatos deficientes classificados dentre os quatro primeiros colocados, o quinto a ser chamado, caso haja necessidade da administração, será obrigatoriamente um deficiente, garantindo-se assim o percentual de 20% de reserva de vagas.

11.1.6. O candidato deficiente, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

11.1.7. O candidato deficiente, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo, terá o contrato rescindido.

11.1.8. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público Simplificado de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo IFMA e convocado através da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus Bacabal em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS BACABAL**

11.2. Para contratação o candidato deverá possuir habilitação específica conforme Anexo I, para o exercício do cargo a que se submeteu ao Processo Seletivo objeto deste Edital. Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída por outro na sequência da ordem classificatória.

11.3. Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e das Instituições Federais de Ensino, condicionada a formal comprovação de compatibilidade de horários.

11.4. No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, e suas alterações. O candidato que não puder ou não quiser declarar, declarar falsamente, ou tenha efetivamente sido contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, dentro do prazo de vinte e quatro meses, não poderá ter novo contrato público, sob pena de rescisão contratual.

11.5. É vedada ao Professor contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

11.6. O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 (quarenta) horas semanais, como Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme termos do anexo VI.

11.7. O contratado em regime de 40 (quarenta) horas perceberá a título de remuneração o valor de 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e vinte e oitenta e cinco centavos) que corresponde ao Vencimento Básico (VB) da classe inicial da carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), não acumuláveis, de Aperfeiçoamento, no valor de R\$ 234,81 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), Especialização, no valor de R\$ 469,63 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), Mestrado, no valor de R\$ 1.174,07 (mil, cento e setenta e quatro reais e sete centavos) e Doutorado, no valor de R\$ 2.700,36 (dois mil, setecentos reais e trinta e seis centavos), Auxílio Alimentação no valor de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais), e de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

11.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em três listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os deficientes e negros, a segunda os candidatos negros e a terceira os candidatos deficientes.

11.9. A homologação da relação de candidatos aprovados e de classificados no certame respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo de 5 (cinco) candidatos, conforme indicado no Anexo II do Decreto Nº 9.739/2019.

11.10. Os candidatos que excederem o número máximo de classificados para efeito de homologação, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para a classificação neste certame, serão considerados automaticamente reprovados neste Concurso Público.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS BACABAL**

## **12. DA VALIDADE**

---

12.1.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União e no site do IFMA-Campus Bacabal (<https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

## **13. DOS RECURSOS**

---

13.1. Caberá recurso, contra os dispositivos deste edital, o resultado da prova didática e de títulos e da publicação do resultado provisório, após publicação as respectivas divulgações, devidamente fundamentado, conforme cronograma constante no Anexo VII, inclusive quanto ao procedimento pericial de candidatos portadores de deficiência.

13.2. Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

13.3. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Organizadora em formulário específico, disponível no endereço eletrônico <https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>.

13.4. Aos recursos inverídicos e sem comprovação dos fatos ali citados, caberá a este Instituto tomar as medidas cabíveis que se fizerem necessárias a atos e/ou fatos, que desabonem a conduta da Banca Examinadora ou deste Instituto e os procedimentos indenizatórios cabíveis.

13.5. Decorrido o prazo recursal, ou julgado os eventuais recursos, será publicado o resultado final.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

14.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto será realizado sob a responsabilidade do IFMA - Campus Bacabal, obedecidas às normas do presente Edital.

14.2. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

14.3. O Processo Seletivo não constitui Concurso para ingresso no quadro Permanente de Ensino da Carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do IFMA.

14.4. Após a assinatura, o professor contratado deverá, de imediato, cumprir o horário de trabalho estabelecido pelo IFMA – Campus Bacabal, através da Diretoria de Desenvolvimento de Educacional, nos horários e turmas por ela indicadas.

14.5. Em função das demandas da Instituição, o professor contratado poderá atuar nas várias disciplinas relacionadas à área de conhecimento para a qual prestou concurso, inclusive para atuar em diferentes níveis e modalidades de ensino, desde que atenda às exigências legais de titulação.

14.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Geral do IFMA deste Campus e publicado no Diário Oficial da União, no site do IFMA-Campus Bacabal (<https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, classificados por área/disciplina e por ordem de classificação.

14.7. A qualquer tempo, a inscrição, prova ou a contratação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS BACABAL**

- 14.8. Os candidatos não classificados terão 30 (trinta) dias, após o preenchimento das vagas objeto deste Processo Seletivo, para retirarem seus currículos no IFMA-Campus Bacabal. Findo este prazo, os mesmos serão encaminhados para reciclagem.
- 14.9. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a ser publicada no site do IFMA-Campus Bacabal (<https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>) e no Diário Oficial da União, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.
- 14.10. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo geram para o candidato direito subjetivo à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA.
- 14.11. Fazem parte integrante deste Edital os Formulários para candidatos deficientes, com Enfermidade e/ou Hospitalizado, Recurso e demais anexos.
- 14.12. O candidato aprovado neste Processo Seletivo, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo IFMA – Campus Bacabal em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.
- 14.13. Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico [seletivo.bacabal@ifma.edu.br](mailto:seletivo.bacabal@ifma.edu.br).
- 14.14. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção Geral do IFMA – Campus Bacabal.
- 14.15. O presente Edital e todos seus Anexos estão disponíveis no site <https://bacabal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>.

*(Assinado eletronicamente)*

Iza Prazeres Pestana

**Diretora Geral**







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS BACABAL

ANEXO I: QUADRO DE VAGAS/ÁREAS/TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

ÁREA	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	TEMAS DA PROVA DIDÁTICA
Tecnologia de Alimentos	02 AC + 07 CR (06 AC + 01 PCD)	Bacharelado em Engenharia de Alimentos; Bacharelado em Nutrição; Graduação Tecnológica em Alimentos	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Influência de fatores pré e pós-abate na qualidade de carnes;</li><li>2. Qualidade pós-colheita de frutas e hortaliças;</li><li>3. Refino e hidrogenação de óleos vegetais.</li><li>4. Substâncias tóxicas formadas no processamento de alimentos;</li><li>5. Tecnologia de fabricação e inspeção de queijos</li><li>6. Tecnologia de Pescado: controle de qualidade e conservação;</li><li>7. Tecnologia de produção de bebidas alcoólicas fermentadas;</li><li>8. Sistemas de gestão e ferramentas de controle de qualidade dos alimentos;</li><li>9. Análise sensorial: métodos de análise;</li><li>10. Métodos de conservação de alimentos com uso do calor;</li></ol>

AC = Ampla Concorrência; CR = Cadastro de Reservas; PCD = Pessoas com Deficiência



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS BACABAL**

**ANEXO II: MODELO DE REQUERIMENTO**

---

Eu, \_\_\_\_\_, candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, fone ( ) \_\_\_\_\_, deficiência \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria condições especiais para fazer as Provas do Processo Seletivo em referência, anexando, para tanto, Atestado Médico.

N. Termos  
P. Deferimento

Bacabal - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CI nº .....



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS BACABAL**

**ANEXO III: MODELO DE RECURSO**

Ao Presidente da Comissão Organizadora/Banca Examinadora  
\_\_\_\_\_ candidato regularmente  
inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, vem, tempestivamente, recorrer:

Anexando \_\_\_\_\_ documento(s) e baseando-se nos seguintes  
argumentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura

CI: \_\_\_\_\_ CPF : \_\_\_\_\_

Telefones de contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS BACABAL

**ANEXO IV: FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

NOME DO CANDIDATO:

DATA DA PROVA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ TEMA:

ÁREA:

PLANO DE AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Objetivos	0 a 5		
2. Seleção do Conteúdo Programático	0 a 5		
3. Procedimentos Metodológicos	0 a 5		
4. Recursos Didáticos	0 a 5		
5. Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 5		
6. Previsão do Tempo	0 a 2		
7. Referências	0 a 3		
<b>(A)</b>	<b>0 a 30</b>		
DESENVOLVIMENTO DA AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Domínio do Conteúdo	0 a 12		
2. Operacionalização dos Objetivos	0 a 12		
3. Desenvolvimento dos Procedimentos Metodológicos	0 a 12		
4. Utilização Adequada dos Recursos Didáticos	0 a 12		
5. Execução dos Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 12		
6. Administração do Tempo	0 a 10		
<b>(B)</b>	<b>0 a 70</b>		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS BACABAL**

**ANEXO V: INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

1. Prova de Título

1.1. A Prova de Título será realizada através de análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTOS</b>
Licenciatura Plena	2,00
Licenciatura obtida por Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docente de Ensino Fundamental, ensino Médio e da Educação Profissional de Nível Médio.	1,00
Mestrado	0,70
Doutorado	0,90
Especialização (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,30 pontos)	0,60
Atualização – CH mínima de 120h (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,10 pontos)	0,20
Extensão, Seminário ou Similar – CH acima de 40h (considerar até 02 cursos, valor unitário 0,1 ponto)	0,20
<b>EXPERIÊNCIAS EM DOCÊNCIA</b>	<b>PONTOS</b>
Ensino Fundamental- 0,2 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos)	1,00
Ensino Médio/ Educação Profissional e Técnica- 0,4 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos)	2,00
Ensino Superior: Graduação- 0,2 pontos por semestre letivo (considerar até 05 semestres)	1,00
Ensino Superior: Pós-Graduação – 0,2 pontos por disciplina com carga horária igual ou superior a 45h (considerar até 05 disciplinas)	1,00
<b>EXPERIÊNCIA TÉCNICA- PROFISSIONAL EM ÁREA CORRELATA</b>	<b>PONTOS</b>
De, no mínimo, um ano	0,20
De um a dois anos	0,50
De dois a três anos	0,80
Mais de três anos	1,00
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA-CIÊNTÍFICA EM ÁREA CORRELATA</b>	<b>PONTOS</b>
Livros publicados - 0,3 ponto (Considerar até 2 livros)	0,60
Capítulo de livros publicados - 0,1 ponto (Considerar até 2 capítulo)	0,20
Artigos publicados em periódicos especializados - 0,25 ponto (considerar até 2)	0,50
Trabalhos publicados em anais de congressos, seminários ou similares- 0,1 ponto (Considerar até 3 Trabalhos)	0,30
Trabalhos apresentados em congressos, seminários ou similares- 0,1 ponto (Considerar até 2 Trabalhos)	0,20

Pontuação máxima = 13,4 pontos, equivalente à nota 100,00 na prova de títulos.

A nota de títulos (NT) é dada pela fórmula:  $NT = \frac{\sum(x \text{ pontos})}{13,4} \times 100$ , em que  $x$  equivale aos pontos obtidos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS BACABAL**

**ANEXO VI: TERMOS DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO E O Sr.(a) \_\_\_\_\_ NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N°. 8.745, DE 09.12.93 (DOU DE 10.12.93) E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei 11.982, de 2008, inscrito no CNPJ n°, \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, n° 04, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado de INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Reitor, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ SSP/MA e do CPF n° \_\_\_\_\_ domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, professor, portador da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ doravante denominado DOCENTE, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de magistério, por tempo determinado, nos termos previsto no art.37, IX, da Constituição Federal, e da Lei 8.745, 09/12/93, e alterações posteriores, considerando ainda o disposto no Edital de Resultado Final e Homologação n° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no DOU de \_\_\_\_\_ e processo n° \_\_\_\_\_, da forma que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Pelo presente instrumento, o docente compromete-se a prestar serviço de magistério como professor substituto, por tempo determinado, tendo por fundamento a Lei 8.745, de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O docente realizará suas atividades educacionais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no Campus Bacabal, tomador de serviço, ministrando aulas na área/disciplina de xxxxxxxx e exercendo suas atribuições em jornada de 20h (vinte horas) semanais, em horário determinado de acordo com as necessidades institucionais, não podendo ser alterado a carga horária.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXCLUSÃO DO QUADRO PERMANENTE**  
O docente não pertence, nem virá a pertencer, a tabela ou quadro permanente da Instituição tomadora de serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA REMUNERAÇÃO**  
**MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.**

O docente do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico perceberá, a título de remuneração 3.117,22 (três mil, cento e dezessete reais e vinte e dois centavo), o valor correspondente ao vencimento básico da classe D I, Nível 1 (Lei 12.772, 28/12/2012), calculado de acordo com o regime de trabalho.

**PÁRAGRAFO PRIMEIRO** - Ao vencimento básico será acrescido o valor correspondente a Retribuição por Titulação (RT), não acumulável, instituída pela Lei 11.784, de 2008, se o docente comprovar, por ocasião da celebração do presente contrato, ser possuidor de título de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado, conforme dispõe o art.2º da Orientação Normativa do SRH/MP, N°05 de 28.10.2009.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Docente não faz jus a qualquer progressão funcional.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA PUBLICIDADE**  
O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS BACABAL**

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser fundamentado na necessidade do serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA**

**QUINTA**

Aplicam-se ao docente, contratado, nos termos da Lei 8.745/93, o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110, inciso I, in fine e II, parágrafo único, a 115; 116, inciso I a V, alíneas a e c; VI A XII e parágrafo único; 117. Incisos I a IV e XVIII; 118 a 126; 127. Inciso I,II, III a 132, I a VII e IX a XIII; 136 a 142, INCISO I, primeira parte, a III, e parágrafos 1º ao 4º, 236; 238; 242 da Lei 8.112 de dezembro de 1990.

**CLÁUSULA**

**SEXTA**

O docente substituto, acima denominado, não deverá:

- I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança;
- III. Ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I, do art.2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art.5º.

**CLÁUSULA SÉTIMA-DA EXTINÇÃO**

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A extinção do contrato, por iniciativa do tomador de serviço, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA**

**OITAVA**

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Maranhão da Seção Judiciária da cidade de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir dúvidas ou para solucionar os conflitos resultantes deste Pacto Contratual. E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

Contratado(a)

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS BACABAL

**ANEXO VII: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

DATA OU PERÍODO	EVENTO
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	
17/04/2023	Publicação do Edital no site do IFMA e no D.O.U
18/04/2023	Divulgação dos membros da Comissão Organizadora
18/04 e 19/04/2023	Impugnação ao edital <b>Até as 14h00min de 19/04/2023</b>
20/04/2023	Resultado da impugnação ao edital
<b>ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	
20 a 24/04/2023	Requerimento de isenção da taxa de inscrição envio de documentos <b>Das 10h00min de 20/04/2023 até as 14h00min de 24/04/2023</b>
24/04/2023	Resultado do requerimento de isenção da taxa de inscrição <b>Após as 14h00min</b>
25 e 26/04/2023	Recurso contra o resultado do requerimento de isenção da taxa de inscrição <b>Até as 14h00min de 26/04/2023</b>
26/04/2023	Divulgação da homologação do resultado de requerimento de isenção da taxa de inscrição <b>Após as 14h</b>
<b>INSCRIÇÃO</b>	
20/04/2023 a 02/05/2023	Período de inscrições <b>Das 10h00min de 20/04/2023 até as 14h00min de 02/05/2023</b>
02/05/2023	Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição <b>Até as 14h00min</b>
02/05/2023	Prazo para encaminhamento do requerimento de atendimento especial para a realização da prova didática. <b>Até as 14h00min</b>
02/05/2023	Prazo para a entrega ou envio do laudo médico que comprove que o candidato é portador de necessidades especiais. <b>Até as 14h00min</b>
03/05/2023	Divulgação da relação de inscrições homologadas
04 e 05/05/2023	Interposição de Recursos contra as inscrições homologadas <b>Até as 14h00min de 05/05/2023</b>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS BACABAL**

05/05/2023	Divulgação da lista de inscrições homologadas após recursos <b>Após as 14h</b>
<b>PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO</b>	
05/05/2023	Divulgação da composição da Banca Examinadora
05 e 06/05/2023	Interposição de recursos contra composição da Banca Examinadora
08/05/2023	Resultado da interposição de recursos contra composição da Banca Examinadora
08/05/2023	Divulgação do cronograma de sorteio e da realização da prova didática.
09 e 10/05/2023	Realização do sorteio do tema da prova didática
11 e 12/05/2023	Data de realização da prova didática e entrega de currículos para prova de títulos
12/05/2023	Divulgação do resultado da prova de desempenho didático
13 e 14/05/2023	Interposição de recursos contra resultado da prova de desempenho didático
15/05/2023	Divulgação do resultado da prova de desempenho didático pós-recurso
<b>RESULTADO FINAL</b>	
15/05/2023	Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos
16 e 17/05/2023	Interposição de recursos contra o resultado preliminar e classificação dos candidatos
18/05/2023	Divulgação do resultado final após recursos
19/05/2023	Homologação do Resultado Final
A partir de 22/05/2023	Publicação da Homologação do Resultado Final no D.O.U



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS BACABAL**

**ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO**

---

À

Comissão organizadora

Eu..... (nome do candidato)....., portador do RG n°.....e inscrito no CPF sob o n°....., declaro para fins de requerimento de isenção do Edital xx/20xx,

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, que, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição deste seletivo e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Local e data

Nome e assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS BACABAL**

**ANEXO IX: TERMO DE COMPROMISSO DE FILMAGEM**

---

Eu, \_\_\_\_\_, candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, manifesto interesse em gravar minha Prova Didática e me comprometo com a obediência ao item 6 e seus subitens do Edital nº 12, 08 de março de 2023.

Local e data

Nome e assinatura do candidato